



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

**Autos TJDFT n. 2018.16.1.003865-8**

No dia 04 de agosto de 2018, por volta das 9h, [em chácara], Região Administrativa de Vicente Pires, a acusada (...), com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à condição de pessoa idosa, bem como a ofendeu em sua integridade corporal, conforme comprova laudo de exame de corpo de delito às fls. 12/13.

A acusada convivia maritalmente com [o] filho da vítima. Nas circunstâncias acima descritas, durante um período em que o casal residiu na casa [da vítima], [a acusada] dirigiu-se à [vítima] proferindo xingamentos como “*velha louca e vagabunda*”, assim como provocou lesões corporais na idosa desferindo-lhe arranhões nos braços, tapas e empurrões que a fizeram cair em um buraco. Em razão da queda foram produzidas equimoses e escoriações em suas pernas e pés, conforme lesões descritas no Laudo de Exame de Corpo de Delito de fls. 12/13.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas dos arts. 129, *caput*, e 140, § 3º, ambos do Código Penal.

Brasília, de janeiro de 2019.